

N.º: Gp341-IX
Proc.º: 30.06.02.05
Data: 2009-05-12

Assunto: CDS-PP questiona cumprimento das obrigações fiscais do Sector Público Empresarial Regional

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhores Membros do Governo

As relações entre os contribuintes e o fisco devem revelar-se de princípios de boa fé, em que o pagar a tempo e horas, mais do que um dever, é uma obrigação.

Afirma Marcelo Castro, Vice-Presidente de Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos:

“Em 2005 realizamos cerca de 60 mil penhoras, em 2007 mais de 800 mil. O aumento da nossa eficiência pode ser verificado em todos os indicadores que analisarmos. Mas o nosso sucesso reside também no aumento de eficácia do Fisco. Em face desse aumento fomos responsáveis, desde 2003, na diminuição do défice em 1,5 por cento.

A grande vitória tem sido o desenvolvimento de uma cultura de cumprimento fiscal. Hoje existe mais justiça fiscal mas ainda há um longo caminho a percorrer”.

O regime jurídico do Sector Empresarial do Estado foi instituído pelo Decreto-Lei nº558/99, de 17 de Dezembro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei nº 300/2007 de 23 de Agosto.

Na Região, só em 2008, através do Decreto Legislativo Regional nº 7/2008/A foi elaborada legislação própria referente ao Regime do Sector Público Empresarial.

Deriva da legislação referenciada que as Entidades Públicas Empresariais (EPE's), assim como as Sociedades Anónimas (SA's) de capitais exclusivamente públicos, têm responsabilidades iguais a outros contribuintes, quando sujeitas às regras gerais de concorrência, nacionais e comunitárias.

A excepção situa-se ao nível de quando estas entidades estiveram revestidas, em algumas das suas acções, com poderes de autoridade equiparadas ao Estado, na medida em que, estes poderes, não originem distorções na concorrência.

Dúvidas se levantaram em relação aos contratos-programa entre a Região e a APIA. Até à data não obtivemos respostas.

Dúvidas se levantam em relação ao contrato celebrado entre a Região e a Saudaçor, SA, no montante de 15.905.000 euros.

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

Para as nossas dúvidas contribuem de forma decisiva o Despacho do Sub-Director Geral dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 30 de Março de 2006, através da ficha doutrinária, com carácter de informação vinculativa, relativo ao enquadramento fiscal, em sede de IVA, relativo às EPE's e às SA, de capitais exclusivamente públicos.

Pergunta-se: O Contrato celebrado entre a Região e a Sudaçor, SA, cumpriu com as suas obrigações fiscais?

Termino, novamente, com Marcelo Castro:

“A grande vitória tem sido o desenvolvimento de uma cultura de cumprimento fiscal”.

O Deputado Regional



Pedro Medina